

EDITAL FACEPE 18/2010

ELEIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO SUPERIOR DA FACEPE NA ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS E ENGENHARIAS

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria FACEPE nº 021/2010, no uso de suas atribuições, convida pesquisadores vinculados a instituições de ensino e pesquisa sediadas no estado na área de Ciências Exatas e Engenharias para submeterem candidaturas à vaga de membro do Conselho Superior da FACEPE, ao tempo em que disciplina o pertinente processo eleitoral.

1. OBJETIVO

Realizar eleição para preencher a vacância do representante da área de Ciências Exatas e Engenharias, garantindo a plena funcionalidade do Conselho Superior desta Fundação, de acordo com o que estabelece o inciso IV do Artigo 11 do Anexo Único do Decreto Estadual nº 29.971/2006 (Estatuto da FACEPE).

2. DO CONSELHO SUPERIOR DA FACEPE E SEUS CONSELHEIROS

- 2.1.** Compete ao Conselho Superior, órgão de caráter deliberativo, definir e estabelecer as diretrizes gerais e sua política de atuação, conforme Manual de Serviços da Fundação aprovado pelo Decreto nº 25.551, de 10/06/2003 e publicado no Diário Oficial do Estado em 11/06/2003.
- 2.2.** O Conselho Superior é composto pelos seguintes membros:
 - I. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, na condição de membro nato, que o presidirá;
 - II. O Diretor-Presidente da FACEPE, que exercerá as funções de Secretário Executivo do Conselho;
 - III. 4 (quatro) conselheiros designados por livre escolha do Governador do Estado, entre pessoas de notória reputação científica e tecnológica, de diferentes áreas de conhecimento, dentre os quais 2 (dois) pesquisadores em atividade técnica nas entidades de pesquisa que integram a Administração Estadual; e
 - IV. 4 (quatro) pesquisadores de diferentes áreas do conhecimento, representantes das instituições de ensino e pesquisa sediadas no estado, designados pelo Governador.
- 2.3.** O mandato dos conselheiros será de 6 (seis) anos, vedada a recondução, conforme previsto no §1º do Art. 5º da Lei nº 10.401/1989 (Lei de Criação da FACEPE).
- 2.4.** A função de conselheiro não é remunerada, sendo apenas custeadas as despesas necessárias ao desempenho de suas atividades.

- 2.5. O Conselho Superior reúne-se, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada trimestre e, extraordinariamente, tantas vezes quantas julgadas necessárias mediante convocação do seu presidente ou de ao menos metade dos seus membros.
- 2.6. A ausência do conselheiro, justificada ou não, em 3 (três) reuniões ordinárias do mesmo exercício, implica na perda do mandato.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL:

3.1. A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros:

- a) Representante da FACEPE: *Jayme Duarte Ribeiro Filho* (Gestor de Programas de CT&I), que a presidirá;
- b) Representante do Conselho Superior: *Fernando José Freire* (UFRPE); e
- c) Representante da comunidade científica de Pernambuco: *Maria de Fátima de Souza Santos* (UFPE)

3.2. Aos integrantes da Comissão Eleitoral fica vedada a inscrição como candidatos à eleição.

4. DO PROCESSO ELEITORAL:

4.1. DA ELEGIBILIDADE

4.1.1. Poderão ser eleitos os pesquisadores da referida área que já obtiveram classificação Nível 1 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), ou aqueles de notório saber científico, reconhecidos nacionalmente, a critério do Conselho Superior.

4.2. DO ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.2.1. As inscrições das candidaturas devem ser encaminhadas à Presidência da FACEPE por meio da entrega da documentação abaixo no Setor de Protocolo da Fundação no prazo estabelecido no item 5 deste edital:

- a) Requerimento, assinado pelo próprio candidato;
- b) Documento de apoio formal à candidatura (vide ANEXO II), subscrito por, no mínimo, 10 (dez) pesquisadores doutores vinculados formalmente às entidades de ensino superior e/ou de pesquisa sediadas em Pernambuco;
- c) Versão atualizada do currículo e
- d) Uma foto com tamanho de 5x4 cm² (tipo passaporte), impressa e em mídia digital.

4.2.2. As candidaturas inscritas, com foto e perfil profissional de cada candidato, extraído do **texto informado pelo autor no currículo da plataforma Lattes**, serão disponibilizadas na página eletrônica da FACEPE após a homologação da Comissão Eleitoral de acordo com o item 5.

4.3. DO COLÉGIO ELEITORAL

- 4.3.1. Os candidatos inscritos serão escolhidos pelos integrantes dos colegiados dos programas de pós-graduação em funcionamento no estado que possuam conceito atribuído na última avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) não inferior a 04 (quatro). Tais programas encontram-se relacionados no ANEXO I.
- 4.3.2. São considerados integrantes dos colegiados dos programas de pós-graduação os docentes permanentes, conforme Portaria CAPES nº. 068, de 03 de agosto de 2004.
- 4.3.3. A relação atualizada dos docentes votantes, incluindo os respectivos números de CPF e e-mails, deverá ser encaminhada pelas pró-reitorias de pós-graduação ou, quando não existir pró-reitoria, pelas coordenadorias de pós-graduação das instituições que abrigam os programas de pós-graduação com pesquisadores votantes constantes no ANEXO I até a data estipulada no item 5, de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.3.2 deste edital e em uma das formas a seguir:
 - a) Pessoalmente ou via postal à FACEPE, apenas em mídia digital; ou
 - b) Por e-mail, com aviso de recebimento, para jayme.ribeiro@facepe.br.
- 4.3.4. Os Programas de Pós-Graduação e respectivos docentes que não constarem das listas encaminhadas pelas pró-reitorias/coordenadorias de pós-graduação no prazo estabelecido no item 5 não estarão habilitados a votar, valendo para este fim a data do protocolo de recebimento da mídia digital na FACEPE ou a data de envio do e-mail, após a confirmação do recebimento do mesmo.
- 4.3.5. A relação dos docentes habilitados a votar será publicada na página da Fundação (www.facepe.br), até a data estipulada no item 5, visando instruir a eleição por meio de urna eletrônica a ser usada no processo.

4.4. DA ELEIÇÃO

- 4.4.1. A eleição ocorrerá por processo eletrônico via internet (vide item 5) através do uso de senha restrita, comunicada sigilosa e individualmente a cada um dos pesquisadores votantes.
- 4.4.2. Na hipótese de ocorrência de falhas técnicas, a eleição poderá ser prorrogada, a critério da Comissão Eleitoral.
- 4.4.3. Cada eleitor poderá votar apenas 1 (uma) vez, ainda que venha a integrar mais de um programa de pós-graduação com conceito não inferior à nota 4 (quatro), pertencentes ou não à mesma instituição.
- 4.4.4. Na hipótese de eventual empate numérico no quantitativo de votos, caberá ao Conselho Superior da FACEPE, através de votação secreta, decidir o desempate.
- 4.4.5. O resultado da eleição, após homologação do Conselho Superior, será publicada na página da FACEPE de acordo com o item 5 e enviada ao Governador do Estado para designação do representante das instituições de ensino e pesquisa sediadas no estado na área de Ciências Exatas e Engenharias no Conselho Superior da FACEPE,.

5. CRONOGRAMA

Evento	Data
Lançamento do Edital	30/08/2010
Limite final para envio da relação atualizada dos votantes dos colegiados	08/10/2010
Limite final para inscrição dos candidatos	08/10/2010
Publicação das candidaturas homologadas pela Comissão Eleitoral	15/10/2010
Prazo para recurso das candidaturas não homologadas	22/10/2010
Publicação final das candidaturas homologadas após o julgamento dos recursos	26/10/2010
Publicação da relação atualizada dos votantes e envio das senhas	26/10/2010
	08h de
Eleição	04/11/2010
	até
	22h de
	05/11/2010
Homologação do resultado pelo Conselho Superior e divulgação na página eletrônica da FACEPE	12/11/2010

6. DA REFORMULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser reformulado ou revogado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da FACEPE, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7. CLÁUSULA DE RESERVA

A FACEPE se reserva o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente edital.

Recife, 30 de agosto de 2010.


Jayme Duarte Ribeiro Filho
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

RELAÇÃO DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO COM PESQUISADORES VOTANTES NA ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS E ENGENHARIAS

(Cursos: M – Mestrado Acadêmico, D – Doutorado, P – Mestrado Profissional)

INSTITUIÇÃO	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	MOD	CONCEITO CAPES
UFPE	CIÊNCIA DE MATERIAIS	M/D	4
UFPE	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	M/D	6
UFPE	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	P	4
UFPE	ENGENHARIA CIVIL	M/D	5
UFPE	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	M/D	5
UFPE	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	P	5
UFPE	ENGENHARIA ELÉTRICA	M/D	5
UFPE	ENGENHARIA ELÉTRICA	P	4
UFPE	ENGENHARIA MECÂNICA	M/D	4
UFPE	ENGENHARIA QUÍMICA	M/D	4
UFPE	ESTATÍSTICA	M/D	4
UFPE	FÍSICA	M/D	7
UFPE	GEOCIÊNCIAS	M/D	4
UFPE	MATEMÁTICA	M/D	5
UFPE	OCEANOGRAFIA	M/D	4
UFPE	QUÍMICA	M/D	6
UFPE	TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS NUCLEARES	M/D	5

**ANEXO II
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE APOIO À CANDIDATURA PARA O CARGO DE REPRESENTANTE NA
ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS E ENGENHARIAS NO CONSELHO SUPERIOR DA FACEPE**

Nós, abaixo assinados, declaramos o nosso apoio à candidatura do(a) Prof(a)/Sr.(a)/Dr.(a) _____ para atuar como representante, no Conselho Superior da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), das instituições de ensino e pesquisa sediadas no estado na área de Ciências Exatas e Engenharias, de acordo com os termos do **Edital FACEPE 18/2010**.

NOME	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA

Recife, ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)